



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024 / 2024



Recebi a 1ª via
Em 03/05/24 às 14:10 horas
Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Município de Abaeté -
Orçamento Público
Municipal -
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional -
Tipo Especial - Rateio
- Débito CISICOM -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando-se a necessidade adequação do orçamento Municipal para inclusão de dotação orçamentária e autorização legislativa para pagamento de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal CISICOM**, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a reconhecer e liquidar débito de rateio anual aprovado em assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CISICOM)**, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 36.162,00 (Trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais).

Parágrafo Único. O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento, Confissão e liquidação de Débito identificado no caput deste artigo junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CISICOM)**.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Art. 2º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$ 36.162,00 (Trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais), para incluir a seguinte dotação orçamentária ao orçamento do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.13.02.20.125.0013.3016 CISICOM - Consórcio	1.500.000.0000	36.162,00
4.6.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
TOTAL	1.500.000.0000	36.162,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no importe de R\$ 36.162,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.13.01.20.606.0061.2108 Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio	1.500.000.0000	36.162,00
3.3.50.41.00 - Contribuições (Ficha 00349)		
TOTAL	1.500.000.0000	36.162,00

Art. 4º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme previsto no art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal



Abaeté, 03 de Maio de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

4

Senhora Presidente, ilustres edis.

Segundo disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional, tipo especial, depende de prévia autorização legislativa, além da indicação de fonte de custeio, conforme ora proposto no projeto de lei.

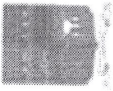
O projeto de lei que ora lhes apresentamos trata de abertura de crédito adicional, tipo especial, para inclusão de dotação específica ao orçamento vigente, para atendimento de autorização de rateio de valor junto ao consórcio intermunicipal CISICOM.

O crédito pretendido se destina a incluir dotação orçamentária para pagamento de rateio junto ao CISICOM, o qual é integrado pelo Município de Abaeté. Ademais, o projeto de lei também contém autorização para pagamento do rateio no valor de R\$36.162,00.

Portanto, requeremos se digne os representantes do Povo a envidar esforços para que a matéria seja apreciada e aprovada pelo plenário da Câmara, para que possamos cumprir o compromisso junto ao Consórcio Intermunicipal que integramos.

Abaeté, 03 de Maio de 2024.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

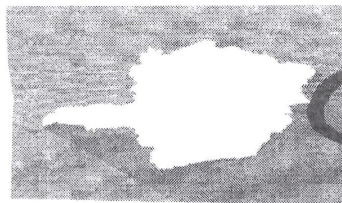


Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2024 a 23/04/2024

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FORTE DE RECURSO	SALDO
02.13.01.20.606.0061.2108	Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios			
3 3.50.41.00	Contribuições	00349	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
TOTAL GERAL				160.000,00

André Patrício Lemos da Silva
Contador
CRC 121709/O-0



Nº 36
CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

**CONTRATO DE RATEIO Nº 08
EXERCÍCIO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CISICOM**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 45.758.212/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chácara Mirante, em Bom Despacho/MG, CEP: 35.630-295, neste ato representado por seu Presidente Dr. Bertolino da Costa Neto e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, inscrito no CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede administrativa à Praça Amador Alves, nº 167, Centro, Abaeté/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanir Deladier da Costa, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CISICOM para o exercício de 2024, nos termos do Orçamento aprovado 6ª Assembleia Geral Ordinária.
- 1.2. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
- 1.3. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
- 1.4. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISICOM no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

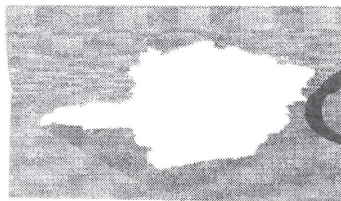
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

- 3.1. O Município de Abaeté fará uma contribuição anual de R\$59.504,05, dividido em 12 parcelas de R\$ 4.958,67, conforme rateio aprovado na 6ª Assembleia Geral Ordinária.
- 3.2. O repasse indicado nesta cláusula serão transferidos pelo Município mediante depósito em conta de titularidade de CISICOM junto ao Banco do Brasil, Agência 0588-6, Conta-

Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chácara Mirante

Telefone: (37) 99106-3747 – www.cisicom.com.br – coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br





CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

- 6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
- 6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
- 6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
- 6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
- 6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado a natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art. 8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 7.1. O Município Consorciado se compromete a:
 - 7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
 - 7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
 - 7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta-corrente do Município, a ser por ele indicada.
 - 7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

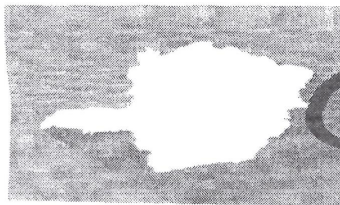
- 8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
- 8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação:
Ficha 360 – 13.02.20.125.0013.3016.317170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIOS – R\$ 34.322,85, (trinta e quatro mil, trezentos e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos)

Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chácara Mirante

Telefone: (37) 99106-3747 – www.cisicom.com.br – coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Ficha 361 – 13.02.20.125.0013.3016.337170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIOS – R\$24.220,90, (vinte quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)
Ficha 362 – 13.02.20.125.0013.3016.447170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIOS – R\$ 960,30, (novecentos e sessenta reais e trinta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O CISICOM fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bom Despacho.07, de Março, 2024

Bertolino da Costa Neto
PRESIDENTE CISICOM

Ivanir Deladier da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF: 061.321.136-73

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF: 045.020.026-40

Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chácaras Mirante

Telefone: (37) 99106-3747 – www.cisicom.com.br – coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br